

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

LICENÇA SEM VENCIMENTOS – ARTIGO 202 DA LEI Nº 10.261/1968

Unidade Regional de Ensino – Centro | Versão 2026 data 09-01-2026

1. FINALIDADE

Este manual tem por finalidade orientar as Unidades Escolares, Chefias Imediatas e Mediatas e os servidores da rede estadual de ensino quanto aos procedimentos para solicitação, análise, concessão e registro da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, prevista no artigo 202 da Lei nº 10.261/1968.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

Lei nº 10.261/1968 – Artigo 202.

Comunicados da COGEF e COMOB de 17/11/2025.

Sistemas oficiais: PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>), SED, SGP e Diário Oficial do Estado.

3. QUEM PODE SOLICITAR

Poderão solicitar a Licença Sem Vencimentos os servidores efetivos que atendam aos requisitos legais e normativos.

4. FLUXO OFICIAL – VIA PORTALNET (REGRA GERAL)

A solicitação deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema PortalNet, disponível em <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Central.

1. **Servidor:** formaliza o pedido no PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>) e aguarda em exercício a publicação no DOE.
2. **Chefia Imediata:** analisa o pedido no PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>).
3. **Chefia Mediata:** realiza a análise final no PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>).

Somente após a publicação em DOE o servidor poderá iniciar o gozo da licença.

5. REGISTRO DO INÍCIO DO GOZO

O início do gozo deverá ser registrado exclusivamente no PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>), na data efetiva do afastamento.

O PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>) é responsável por atualizar automaticamente a SED e o SGP, viabilizando o corte do pagamento.

6. IMPACTO NA PEI E NA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – 2026

A participação nos processos depende integralmente dos dados funcionais registrados na SED, alimentados a partir do PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>).

7. PONTOS DE ATENÇÃO

A Licença Art. 202 exige data fim obrigatória.

Dados inconsistentes no PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>) e na SED impedem a participação nos processos.

8. VIA SEI – UTILIZAÇÃO EXCEPCIONAL

A tramitação via SEI somente deverá ocorrer em caráter excepcional, mediante indisponibilidade do PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>) e orientação expressa do Órgão Central.

9. RESPONSABILIDADES

1. **Servidor:** prestar informações corretas no PortalNet (<http://portalnet.educacao.sp.gov.br>).
2. **Unidade Escolar:** orientar e acompanhar os registros.
3. **Diretoria de Ensino / SEPES:** validar e garantir conformidade.

10. DÚVIDAS

As Unidades Escolares deverão contatar o Serviço de Pessoas – SEPES da URE-Centro pelos canais institucionais.